



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 05/02/2021
Caderno: Publicidade Legal
Página: 08
Título: Decreto nº 13.889-2021.
Altera as denominações das Subsecretarias de Transporte e de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, confere e delega competências

DECRETO N.º 13.889/2021

Altera as denominações das Subsecretarias de Transporte e de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, confere e delega competências, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o disposto nos artigos 2º. e 18 da Lei Municipal n.º 2.283/2005 e 2º. inciso. VI e §3º. da Lei Municipal n.º 3.022/2013;

Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal n.º 9.503/1997, e suas alterações, em especial as prescrições dos artigos 7º., inciso III, 8º. e 24 e o conceito de Autoridade de Trânsito previsto em seu Anexo I.

Considerando o disposto no §10 do artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º. A Subsecretaria de Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade passa a denominar-se Subsecretaria de Trânsito e Transporte, sem aumento de despesa e sem criação de cargos.

§1º. Ficam afetas à competência da Subsecretaria de Trânsito e Transporte as funções e atribuições de órgão executivo de trânsito municipal, cujo titular constitui autoridade de trânsito do Município de Niterói, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal n.º 9.503/1997, e suas alterações).

§2º. Ficam delegadas à Niterói Transporte e Trânsito S. A. as funções e atribuições previstas nos incisos III, IV, XIV, XV e XVI do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal n.º 9.503/1997, e suas alterações).

Art. 2º. A Subsecretaria de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade passa a se denominar Subsecretaria de Mobilidade Urbana, sem aumento de despesa e sem criação de cargos.

Art. 3º. A Subsecretaria de Trânsito e Transporte e a Subsecretaria de Mobilidade Urbana, respectivamente, por ato próprio dos seus titulares, no que couber, implementarão as medidas necessárias à sua reestruturação, gestão, funcionamento e exercício das suas competências, sem aumento de despesa e sem criação de cargos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de janeiro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

AXEL GRAEL- PREFEITO